



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto deste estudo técnico preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), COM EMISSÃO DE ART, PARA ARES-CONDICIONADOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC.**

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.4 A contratação dos serviços se dará na medida em que surgirem as demandas do Município.

3.5 Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço.

3.6 **Deverá ser realizado um plano para cada local abrangendo todos os respectivos aparelhos existentes.**

3.7 A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira em sua normal execução, sugerindo as medidas de correção.

3.8 Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

### 4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O prazo para a execução dos serviços é de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo futuro contratado, conforme demanda de cada Secretaria.

4.4 O serviço será realizado nos locais abaixo, abrangendo todos os aparelhos existentes, sendo:

- Centro Administrativo;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- Secretaria de Assistência Social e Habitação, CREAS e Conselho Tutelar
- CRAS;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Centro De Educação Infantil Irmã Mercedes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- Escola Básica Municipal Cesar Avelino Bragagnolo;
- Centro Esportivo e Educacional Erval Velho;
- Centro de Convivência do Idoso “Henriqueta Therezinha Girardi Peroto”;
- Auditório Prefeito Honorio Piovezan;
- Centro de Promoção, Prevenção e Reabilitação “Antonio Castaldello”.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	LAUDO PMOC - ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA ARES-CONDICIONADOS COM EMISSÃO DE ART. <ul style="list-style-type: none"><li>• Centro Administrativo;</li><li>• Secretaria de Saúde;</li><li>• Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;</li><li>• Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental;</li><li>• Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;</li><li>• Secretaria de Assistência Social e Habitação, CREAS e Conselho Tutelar</li><li>• CRAS;</li><li>• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</li><li>• Centro De Educação Infantil Irmã Mercedes;</li><li>• Escola Básica Municipal Cesar Avelino Bragagnolo;</li><li>• Centro Esportivo e Educacional Erval Velho;</li><li>• Centro de Convivência do Idoso “Henriqueta Therezinha Girardi Peroto”;</li><li>• Auditório Prefeito Honorio Piovezan;</li><li>• Centro de Promoção, Prevenção e Reabilitação “Antonio Castaldello”.</li></ul>	SERVIÇO (por local)	14	R\$ 1.570,58	R\$ 21.988,12
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 21.988,12</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e Pesquisa com os fornecedores (orçamentos). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, optou-se pela utilização da mediana em detrimento da média aritmética pois, após a pesquisa de preços, identificou-se um valor discrepante que distorceria o resultado final. Assim, a mediana apresenta-se como o critério mais adequado para garantir o valor de mercado e assegurar uma disputa justa.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Valor estimado para esta contratação é de **R\$ 21.988,12 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) tem como finalidade principal prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Conforme estabelecido pela Lei nº 13.589, o PMOC é obrigatório em todos os edifícios de uso público e coletivo. Vale ressaltar que a licitação para manutenção do sistema não contempla, necessariamente, a emissão do laudo de funcionamento. Portanto, torna-se indispensável a contratação de empresa habilitada para emitir tal documento, exigido em vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para a liberação de alvarás.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado nessa contratação, pois trata-se de item único.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Os resultados esperados incluem a garantia da continuidade dos serviços. A solução também visa otimizar o uso dos recursos públicos, pois a contratação permite que o serviço seja adquirido conforme a demanda, evitando desperdícios e assegurando o melhor custo benefício. Além disso, a contratação garante agilidade na aquisição do serviço para atender tanto necessidades programadas quanto emergenciais, tudo dentro dos parâmetros legais, com transparência e responsabilidade. Dessa forma, espera-se melhorar a qualidade dos serviços e a gestão pública, atendendo de forma eficaz às necessidades da comunidade.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 Não há.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

13.2 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

14.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal nº 10.818/2021 que regulamentam o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 29 de abril de 2026.

Pedro Osmar Pratto;  
Rejane Maria Provensi;  
Daiana Bertotti;  
Mariangela Casanova de Oliveira  
Felipe Giacometti  
Tiago Ronaldo Fedrigo